



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08
NIRE 15300000114



derando que para os Adicionais de Capital Principal, o Banpará não calcula $ACP_{SISTÊMICO}$ por não se enquadrar no Fator Anual de Importância Sistemática – FIS (0,5%), para o $ACP_{CONTRACÍCLICO}$, o cálculo não é necessário em decorrência do fator multiplicador do Bacen ($ACCPi_{BRASIL}$) ser igual a zero. Diante disso, o Banpará adiciona apenas 2,5% do $ACP_{CONSERVAÇÃO}$.

ÍNDICE DE BASILEIA	30.06.2019	30.06.2018
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA-PR	1.171.444	1.010.649
Nível I	1.171.444	1.010.649
Capital Principal	1.171.444	1.010.649
ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO-RWA	4.778.207	4.400.554
Exposição ao Risco de Crédito-RWACPAD	4.195.196	3.902.394
Exposição ao Risco de Variação da Taxa de Juros Prefixado-RWAJUR1	6.744	9.965
Exposição ao Risco de Variação da Taxa dos Cupons de Moeda Estrangeira-RWAJUR3	3.228	4.014
Exposição ao Risco de Variação Cambial-RWACAM	10.400	11.039
Exposição ao Risco de Variação do Preço de Ações-RWAACS	1.125	2.594
Exposição ao Risco Operacional-RWAOPAD	561.514	470.548
Risco Banking-RBAN	89.705	127.946
Valor da Margem com RBAN	699.289	503.156
ÍNDICE DE BASILEIA BANPARÁ-IB	24,52%	22,97%
ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL		
Adicional de Conservação de Capital Principal-ACP Conservação	119.455	82.510

Informações adicionais sobre processos de controle de riscos estão no sítio: www.banpara.b.br, na rota: O BANPARA/ Relação com Investidores/ Governança Corporativa/ Gerenciamento de Riscos.

16. PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PLANO DE SAÚDE

16.1. Plano de suplementação de aposentadoria

O Banco patrocina, em conjunto com seus empregados em atividade, planos de benefícios de aposentadoria e pensão para os empregados e ex-empregados e respectivos beneficiários, com o objetivo de complementar e suplementar os benefícios pagos pelo sistema oficial da previdência social, cuja administração é efetuada pela Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco (CAFBEF), entidade fechada de previdência privada.

Em julho de 2002, a Secretaria de Previdência Complementar (SPC) aprovou o novo regulamento do plano de benefícios denominado Prev Renda, estruturados na modalidade de contribuição definida, contemplando os seguintes benefícios: (a) renda temporária - considerada como benefício programado, enquadrada na modalidade de contribuição definida; e (b) benefícios por morte e por invalidez do participante - considerados benefícios de risco, enquadrados na modalidade de benefício definido, percebidos de forma temporária.

Em dezembro de 2002, iniciou-se o processo de migração do plano com as características de benefício definido para o de contribuição definida, resultando que 96% do total dos participantes concordaram em aderir à migração para o novo plano de benefícios denominado Prev Renda.

Plano de benefício de complementação de aposentadoria:

a. Plano Prev Renda de Contribuição Definida (CD)

Plano de previdência complementar na modalidade de contribuição definida. Compõe-se de um segmento de contribuição definida puro, com vistas a proporcionar renda temporária (benefício programado), mediante a formação de poupanças individuais através de contribuições mensais do Banco e de cada participante. Por outro lado, o plano também assegura benefícios de risco, na forma de benefício definido, destinado a assegurar pecúlio por morte e por invalidez do participante.

O plano de contribuição definido é regido pelo regulamento do Plano Prev Renda, no qual estão todas as normas internas para o cálculo, a concessão e a manutenção dos benefícios, compostos pelos seguintes benefícios:

- 1) Renda temporária;
- 2) Benefícios por morte e por invalidez do participante ativo ou auto patrocinado;